



## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| Órgão Requerente:                             | Descrição                                    | de         | categoria | de |
|---|--|------------|-----------|----|
| - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. | investimento                                 | <b>)</b> : |           |    |
|   | (X) Aquisição<br>(X) Contratação de Serviços |            |           |    |
|   |  |            |           |    |

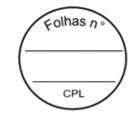
# 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação:                                      | Tipo de Licitação:                  |
|---|-------------------------------------|
| () Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea |                                     |
| c da Lei n° 8.666/93.   | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° |
| () Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II        | 8.666/93:                           |
| alínea b da Lei nº 8666/93.                                   | ( ) Menor Preço Global              |
| () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da    | () Menor Preço por item             |
| Lei n° 8.666/93.  | () Menor Preço Lote                 |
| () Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.                | ( ) Melhor Técnica                  |
| ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.                 | ( ) Técnica e Preço                 |
| (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.       | ( ) Maior Lance ou Oferta           |
| ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº          | (X) Não se enquadra                 |
| 8.666/93.   |                                     |
| ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02        |                                     |
| e subsidiariamente, no que couber, as disposições da          |                                     |
| Lei no 8.666/93.  |                                     |
| ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº          |                                     |
| 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as               |                                     |
| disposições da Lei no 8.666/93.                               |                                     |
| (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02        |                                     |
| e subsidiariamente, no que couber, as disposições da          |                                     |
| Lei no 8.666/93.  |                                     |
| ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002      |                                     |
| e subsidiariamente, no que couber, as disposições da          |                                     |
| Lei no 8.666/93.  |                                     |
| ( ) Lei Municipal 2738/2017                                   |                                     |

# 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração):
- ( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ( ) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ( ) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO VEICULO MODELO MICROONIBUS VOLARE FLY 06, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** A contratação se justifica para assegurar a garantida de fábrica do veículo MICROONIBUS VOLORE FLY 06, ON-84 QCW-2761, pertencente ao Município de Sorriso Lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. A contratação se faz necessário para serviço de revisão e manutenção/reparo no período de garantia ofertada pelo Fabricante sendo essa de 03 (três) anos, no representante da marca VOLARE autorizada. A aquisição de Assistência Técnica e Peças Genuínas para micro-ônibus de marca VOLARE que se encontra em período de garantia, derivam da necessidade de revisão por quilometragem atingida, para assegurar a garantia dos veículos, adquiridos recentemente pelo município, há a necessidade de manter as manutenções preventivas e corretivas visando a garantia e conservação dos veículos.

# 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

### 6.1. CONFORME ANEXO I.

# 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Revisão/manutenção prevista até alcançar quilometragem de 100.000 km: veículo modelo MICROONIBUS VOLARE FLY 06 - Chassi 93PBA1U3ES501323 - PLACA QCW-2761 R\$ 10.592,60 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

# 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 8.1. CONFORME ANEXO II.

### 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** Os serviços deverão ser realizados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Porto Alegre, 2661-Centro, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.
- **9.2.** A empresa <u>terá um prazo de 48 horas</u> a contar do recebimento para realizar o serviço bem como fornecer peças e ou lubrificantes necessários para atender a solicitação.
- **9.3.** Ficamos definidos que o fiscal de contrato será o responsável por acompanhar o serviço e ao final juntamente com a empresa apresentar o relatório do que foi feito e ou trocado para o devido pagamento.
- **9.4.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso disponibilizada no site www.sorriso.mt.gov.br.
- **9.5.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **9.6.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não



regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

**9.7.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: EDSON LUIZ NICOLAK

SUBSTITUTO: LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA

### 11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**11.1.** O prazo da vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados da data de assinatura, ou até o término do atendimento às revisões conforme controle de revisões periódicas por quilometragem final alcançada dos veículos.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- **12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- **12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

### 13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 06 de abril de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

|      |        |          | ,   |              |
|------|--------|----------|---|--------------|
| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL  |
| 01   | 838765 | 0001388  | PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS<br>MODELO MICRO ÔNIBUS, BASEADA NA TABELA DE<br>PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO<br>FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE. | R\$ 8.832,60 |
| 02   | 838764 | 390686-8 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS -<br>DO TIPO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM,<br>EM VEICULO MODELO MICRO ÔNIBUS.  | R\$ 1.760,00 |

# RELAÇÃO DE ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITENS                      |  |  |
|------|--------------------------------------|--|--|
| 1    | OLEO FRACIONADO MOTOR DIESEL 15W40   |  |  |
| 2    | OLEO TRANSMOISÃO 85W140              |  |  |
| 3    | OLEO FRACIONADO 80W90                |  |  |
| 4    | FILTRO AR EXTERNO                    |  |  |
| 5    | FILTRO LUBRIFICANTE                  |  |  |
| 6    | FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA |  |  |
| 7    | FILTRO COMBUSTIVEL                   |  |  |
| 8    | MAO DE OBRA – SERVIÇO.               |  |  |

# ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                         | ELEMENTO<br>DESPESA | COD RED |
|-------------------------|--|---------------------|---------|
| 15.001.10.301.0004.2110 | Manutenção das Ações da Atenção Básica | 33.90.30            | 519     |
| 15.001.10.301.0004.2110 | Manutenção das Ações da Atenção Básica | 33.90.39            | 523     |